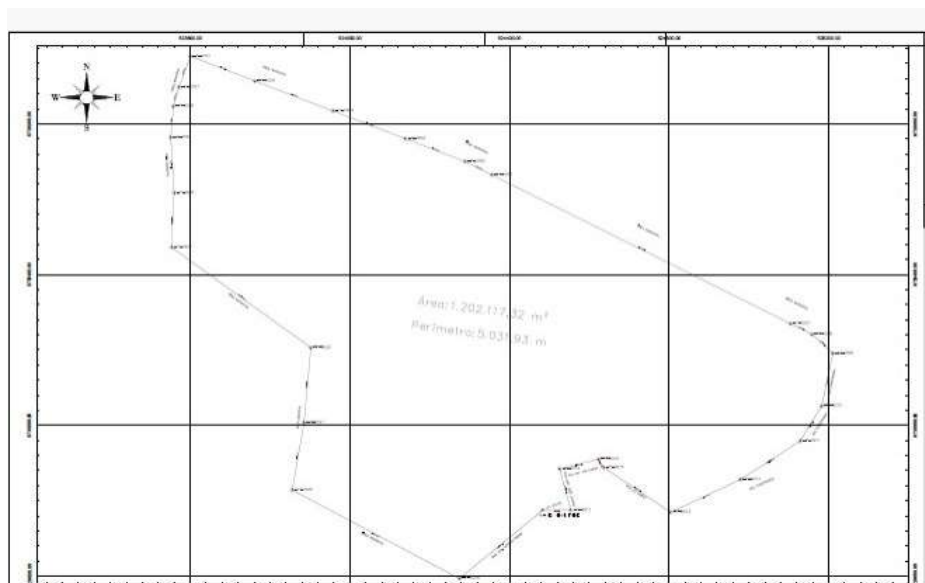


EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2026
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COLETIVA DE INTERESSE MISTO (REURB-S e REURB-E)
BAIRRO ESTIVA

A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO URBANA E RURAL DE BEQUIMÃO - MA, com fundamento no Art. 2º §3º do Decreto Municipal nº 015/2026 de 18 de Agosto de 2026, por meio da Coordenação da Comissão, o Sr. **José Orlando Martins Ferreira**, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado **Estiva**, encontra-se em processo de Regularização Fundiária Coletiva, na modalidade MISTA, **(REURB-S e REURB-E)**, devidamente autuado sob o **Processo Administrativo nº 002/2026**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018, e Decreto Municipal nº 015/2026. Já foi realizado o levantamento planialtimétrico, com georreferenciamento, com a finalidade de futura individualização das unidades residenciais, viabilizando a posterior emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes existentes no bairro, bem como, legalização das áreas destinadas ao Poder Público e das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária.

Artigo 1º. A gleba onde foi edificado o núcleo urbano denominado **Estiva**, é localizada no município de BEQUIMÃO - MA, possuindo as seguintes descrições:



LIMITES e CONFRONTANTES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Senador Vitorino Freire, 115 – Centro
CNPJ Nº 41.611.716/0001-02
Bequimão - Maranhão

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-P-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 9.730.978,99m** e **E 523.600,45m**; deste segue confrontando com a ÁREA MUNICIPAL, com azimute de 112°05'44" por uma distância de 174,23m até o vértice **-P-0002**, de coordenadas **N 9.730.913,45m** e **E 523.761,88m**; deste segue confrontando com a ÁREA MUNICIPAL, com azimute de 112°05'44" por uma distância de 211,19m até o vértice **-P-0003**, de coordenadas **N 9.730.834,01m** e **E 523.957,55m**; deste segue confrontando com a ÁREA MUNICIPAL, com azimute de 112°05'44" por uma distância de 195,84m até o vértice **-P-0004**, de coordenadas **N 9.730.760,35m** e **E 524.139,01m**; deste segue confrontando com a ÁREA MUNICIPAL, com azimute de 112°05'44" por uma distância de 161,30m até o vértice **-P-0005**, de coordenadas **N 9.730.699,67m** e **E 524.288,47m**; deste segue confrontando com a ÁREA MUNICIPAL, com azimute de 117°46'34" por uma distância de 76,13m até o vértice **-P-0006**, de coordenadas **N 9.730.664,20m** e **E 524.355,82m**; deste segue confrontando com a ÁREA MUNICIPAL, com azimute de 117°46'34" por uma distância de 845,56m até o vértice **-P-0007**, de coordenadas **N 9.730.270,15m** e **E 525.103,95m**; deste segue confrontando com a ÁREA MUNICIPAL, com azimute de 117°46'34" por uma distância de 61,40m até o vértice **-P-0008**, de coordenadas **N 9.730.241,54m** e **E 525.158,28m**; deste segue confrontando com a ÁREA MUNICIPAL, com azimute de 134°13'33" por uma distância de 72,91m até o vértice **-P-0009**, de coordenadas **N 9.730.190,68m** e **E 525.210,53m**; deste segue confrontando com a RIO ITAPETININGA, com azimute de 191°24'46" por uma distância de 141,84m até o vértice **-P-0010**, de coordenadas **N 9.730.051,65m** e **E 525.182,46m**; deste segue confrontando com a RIO ITAPETININGA, com azimute de 210°05'19" por uma distância de 107,16m até o vértice **-P-0011**, de coordenadas **N 9.729.958,93m** e **E 525.128,74m**; deste segue confrontando com a RIO ITAPETININGA, com azimute de 235°39'24" por uma distância de 181,87m até o vértice **-P-0012**, de coordenadas **N 9.729.856,33m** e **E 524.978,57m**; deste segue confrontando com a RIO ITAPETININGA, com azimute de 243°40'46" por uma distância de 195,11m até o vértice **-P-0013**, de coordenadas **N 9.729.769,82m** e **E 524.803,69m**; deste segue confrontando com a RUA DO PORTO, com azimute de 305°15'48" por uma distância de 205,91m até o vértice **-P-0014**, de coordenadas **N 9.729.888,69m** e **E 524.635,57m**; deste segue confrontando com a RUA CAP. JOSÉ CASTRO, com azimute de 331°03'35" por uma distância de 24,82m até o vértice **-P-0015**, de coordenadas **N 9.729.910,41m** e **E 524.623,56m**; deste segue confrontando com a RUA CAP. JOSÉ CASTRO, com azimute de 255°10'29" por uma distância de 101,46m até o vértice **-P-0016**, de coordenadas **N 9.729.884,45m** e **E 524.525,48m**; deste segue confrontando com a RUA CAP. JOSÉ CASTRO, com azimute de 165°24'22" por uma distância de 113,34m até o vértice **-P-0017**, de coordenadas **N 9.729.774,77m** e **E 524.554,03m**; deste segue confrontando com a RUA SEN. VITÓRIO FREIRE, com azimute de 270°00'00" por uma distância de 71,20m até o vértice **-P-0018**, de coordenadas **N 9.729.774,77m** e **E 524.482,84m**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Senador Vitorino Freire, 115 – Centro
CNPJ Nº 41.611.716/0001-02
Bequimão - Maranhão

deste segue confrontando com a RUA SEN. VITÓRIO FREIRE, com azimute de 229°01'11" por uma distância de 275,96m até o vértice **-P-0019**, de coordenadas **N 9.729.593,79m** e **E 524.274,51m**; deste segue confrontando com a ÁREA MUNICIPAL, com azimute de 299°14'29" por uma distância de 480,40m até o vértice **-P-0020**, de coordenadas **N 9.729.828,46m** e **E 523.855,33m**; deste segue confrontando com a ÁREA MUNICIPAL, com azimute de 9°27'07" por uma distância de 181,32m até o vértice **-P-0021**, de coordenadas **N 9.730.007,32m** e **E 523.885,10m**; deste segue confrontando com a ÁREA MUNICIPAL, com azimute de 4°55'40" por uma distância de 199,53m até o vértice **-P-0022**, de coordenadas **N 9.730.206,12m** e **E 523.902,24m**; deste segue confrontando com a ÁREA MUNICIPAL, com azimute de 307°18'19" por uma distância de 439,57m até o vértice **-P-0023**, de coordenadas **N 9.730.472,52m** e **E 523.552,60m**; deste segue confrontando com a ÁREA MUNICIPAL, com azimute de 2°48'00" por uma distância de 144,25m até o vértice **-P-0024**, de coordenadas **N 9.730.616,60m** e **E 523.559,65m**; deste segue confrontando com a ÁREA MUNICIPAL, com azimute de 356°44'23" por uma distância de 147,29m até o vértice **-P-0025**, de coordenadas **N 9.730.763,66m** e **E 523.551,27m**; deste segue confrontando com a ÁREA MUNICIPAL, com azimute de 4°34'08" por uma distância de 83,49m até o vértice **-P-0026**, de coordenadas **N 9.730.846,89m** e **E 523.557,92m**; deste segue confrontando com a ÁREA MUNICIPAL, com azimute de 15°31'58" por uma distância de 52,17m até o vértice **-P-0027**, de coordenadas **N 9.730.897,15m** e **E 523.571,89m**; deste segue confrontando com a ÁREA MUNICIPAL, com azimute de 19°14'13" por uma distância de 86,68m até o vértice **-P-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 5.031,93 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Artigo 2º. Ficam **NOTIFICADOS** os ocupantes, possuidores, confrontantes, e demais interessados nas áreas objeto do processo de Regularização Fundiária Urbana, para que tomem conhecimento da instauração do procedimento, podendo apresentar impugnação no prazo legal, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Provimento nº 149/2023 do CNJ.

I - Neste ato, também estão sendo formalmente notificados os titulares de matrículas registradas que recaiam sobre as áreas inseridas no perímetro da regularização, conforme Serventia Extrajudicial de Bequimão – Ofício único, a fim de assegurar ampla ciência, contraditório e participação no processo

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data da última publicação do presente edital, devendo ser protocoladas na COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Senador Vitorino Freire, 115 – Centro
CNPJ Nº 41.611.716/0001-02
Bequimão - Maranhão

PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO URBANA E RURAL DE BEQUIMÃO - MA, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no **período de 30 (trinta)** dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente edital deverá ser publicado em 02 (dois) jornais de grande circulação, no diário eletrônico da Prefeitura de BEQUIMÃO- MA, e em locais públicos nas imediações do bairro.

Artigo 6º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bequimão – MA, 20 de Agosto de 2026.

José Orlando Martins Ferreira
Coordenador Comissão de Acompanhamento do
Programa de Regularização Urbana e Rural de Bequimão | MA